



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

[\(Vide Resolução nº 02/2021, de 27/07/2021\)](#)

**PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DA RESOLUÇÃO 01/2018 – PPGAS – 07 DE  
MARÇO DE 2018**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) faz saber que o Colegiado Pleno, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 7º do Regimento Interno do PPGAS e o Art. 30 da Resolução no 197/2013 - CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO decisão tomada por unanimidade na reunião do dia 07 de março de 2018,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Regulamentar o aproveitamento de disciplinas já cursadas no PPGAS/UFRN, e de créditos obtidos em outros cursos e programas da UFRN ou de outras Instituições nacionais e estrangeiras reconhecidas pelo MEC.

**Art. 2º** Os alunos poderão solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas e respectivos créditos obtidos no PPGAS/UFRN e em outros programas de pós-graduação da UFRN, bem como em programas de pós-graduação de outras instituições de ensino superior no Brasil, recomendados pela CAPES, e de outras instituições estrangeiras reconhecidas pelo MEC.

**Art. 3º** Os pedidos de aproveitamento de disciplinas e seus respectivos créditos deverão ser encaminhados pelo requerente à Coordenação do Curso, contendo os seguintes documentos:

- a) Requerimento padrão (Anexo I);
- b) Visto do orientador;
- c) Cópia do programa da(s) disciplina(s) solicitadas;
- d) Cópia do Histórico Escolar especificando o nome da disciplina, a carga horária e o conceito obtido.

Parágrafo único. Nos casos em que a orientação não tenha sido ainda homologada pelo colegiado, o/a coordenador/a deverá assinar o requerimento padrão. [\(Incluído pela Resolução nº 02/2021, de 27/07/2021\)](#)

**Art. 4º** Caberá à Secretaria e à Coordenação do Programa o exame inicial, que consistirá na verificação da documentação do requerente. ([Redação dada pela Resolução nº 02/2021, de 27/07/2021](#))

**Art. 5º** A documentação será encaminhada para um docente do PPGAS, que deverá analisar o pedido e emitir um parecer, o qual será apreciado pelo Colegiado do PPGAS.

Parágrafo único. No caso de pedidos de aproveitamento de disciplinas e de outras atividades realizadas no âmbito do PPGAS/UFRN, caberá à Coordenação e à Secretaria a avaliação da documentação apresentada pelo/a requerente e, caso ela esteja em conformidade com os critérios e as condições estabelecidas na presente Resolução, o pedido não precisará ser encaminhado para emissão de parecer e posterior apreciação do Colegiado. ([Incluído pela Resolução nº 02/2021, de 27/07/2021](#))

**Art. 6º** Para efeitos de aproveitamento e validação dos créditos solicitados, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) As disciplinas requeridas cursadas há no máximo 05 (cinco) anos;

b) A equivalência da disciplina cursada em outro programa ou curso com algum componente da grade curricular do PPGAS.

**Art. 7º** Será permitido o aproveitamento de disciplinas cursadas no PPGAS/UFRN ou em outros cursos da UFRN, bem como de créditos obtidos em disciplinas cursadas em outras universidades, observadas as seguintes condições:

I - Para o curso de mestrado, poderá ser solicitado o aproveitamento: de disciplinas ou créditos até o máximo de 50% dos créditos optativos exigidos, não sendo permitido o aproveitamento de disciplinas obrigatórias;

II - Para o curso de doutorado, poderá ser solicitado o aproveitamento:

a) das disciplinas Teoria Antropológica Clássica e Teoria Antropológica Contemporânea cursadas no mestrado em Antropologia Social da UFRN ou de equivalentes cursados em outra instituição de ensino superior no país recomendados pela CAPES, ficando assim a exigência de cumprir 08 (oito) créditos obrigatórios correspondentes às disciplinas “Tópicos Teóricos Avançados” e “Seminário de Pesquisa Doutoral”;

b) dos créditos optativos desde que não ultrapassem 1/3 dos créditos exigidos.

§1º Disciplinas cursadas no contexto de intercâmbio ou de bolsa sanduíche no país ou no exterior poderão ser incorporadas ao histórico dos alunos de mestrado e doutorado, sendo contabilizadas dentro do mínimo de créditos optativos exigidos para o curso, não se aplicando o que define o Art. 7º, incisos I e II, alínea “b”. ([Redação dada pela Resolução nº 02/2021, de 27/07/2021](#))

**Art. 8º** As atividades Estágio à Docência I e Estágio à Docência II constituem componentes curriculares voltados ao Programa de Assistência à Docência na Graduação de caráter obrigatório para os bolsistas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior – DS/CAPES e do CNPq. ([Artigo renumerado e Redação dada pela Resolução nº 02/2021, de 27/07/2021](#))

§ 1º Para os bolsistas do mestrado, as atividades deverão ser desenvolvidas pelo período mínimo de 1 (um) semestre;

§ 2º Para os bolsistas do doutorado, as atividades deverão ser desenvolvidas pelo período mínimo de 2 (dois) semestres;

§ 3º As atividades curriculares Estágio à Docência I e Estágio à Docência II são optativas para os alunos não bolsistas regularmente matriculados no PPGAS. ([Incluído pela Resolução nº 02/2021, de 27/07/2021](#))

**Art. 9º** Os bolsistas e demais alunos matriculados no PPGAS poderão ser dispensados do Programa de Assistência à Docência na Graduação - PADG, se apresentar as seguintes comprovações: ([Artigo renumerado Redação dada pela Resolução nº 02/2021, de 27/07/2021](#))

I – participação do Programa de Assistência à Docência na Graduação - PADG em outro Curso de Pós-Graduação Stricto sensu na UFRN ou outra Instituição de Ensino Superior - IES como bolsista ou voluntário; **ou** ([Redação dada pela Resolução nº 02/2021, de 27/07/2021](#))

II – experiência como docente do ensino superior pelo período mínimo de 1 (um) semestre para aluno de curso de mestrado e 2 (dois) semestres, para aluno de curso de doutorado.

§ 1º Os pedidos de dispensa devem ser formalizados junto à Coordenação do Curso, por meio de requerimento e apresentação dos comprovantes delineados nos incisos I e II. ([Parágrafo renumerado pela Resolução nº 02/2021, de 27/07/2021](#))

§ 2º Após análise preliminar, será adotado o mesmo procedimento previsto no Art. 5º para os casos de aproveitamento de disciplinas e seus respectivos créditos, salvo os casos de realização do Estágio Docência dos estudantes que cursaram o mestrado no PPGAS. ([Incluído pela Resolução nº 02/2021, de 27/07/2021](#))

§3º Não será aplicado o critério da alínea “a” do artigo 6º. ([Incluído pela Resolução nº 02/2021, de 27/07/2021](#))

**Art. 10** Os casos omissos a esta Resolução serão tratados no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação e aplica-se a todos os pedidos de aproveitamento ainda não apreciados até o momento da sua aprovação, bem como os apresentados a partir de então.

Natal, 07 de março de 2018.

José Glebson Vieira  
Coordenador do PPGAS/UFRN

## ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

### REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E/OU DISCIPLINAS

<b>Aluno(a):</b>	<b>Matrícula:</b>		
<b>Solicito o aproveitamento das(os) seguintes:</b> <input type="checkbox"/> disciplina(s) <input type="checkbox"/> crédito(s) <b>Referentes aos componentes curriculares abaixo</b>			
<table border="1"><tr><td> </td></tr><tr><td> </td></tr></table> <p>(nome, código dos componentes e quantidade de créditos)</p>			
<b>cursados no:</b> <input type="checkbox"/> PPGAS/UFRN <input type="checkbox"/> (nome e instituição do programa)			
<b>Solicito o dispensa do cumprimento da(s) atividade(s):</b> <input type="checkbox"/> Estágio a Docência I <input type="checkbox"/> Estágio a Docência II			
<p><i>Documentação a ser anexada para aproveitamento de disciplinas ou créditos:</i></p> <p>a) Cópia do programa da(s) disciplina(s) solicitadas; b) Cópia do Histórico Escolar especificando o nome da disciplina, a carga horária e o conceito obtido.</p> <p><i>Documentação a ser anexada para solicitação de dispensa do cumprimento do Programa de Assistência à Docência na Graduação:</i></p> <p>a) declaração de participação do Programa de Assistência à Docência na Graduação em outro Curso de Pós-Graduação Stricto sensu na UFRN ou outra Instituição de Ensino Superior - IES como bolsista ou voluntário; <b>ou</b> b) comprovantes de experiência como docente do ensino superior pelo período mínimo de 1 (um) semestre para aluno de curso de mestrado e 2 (dois) semestres, para aluno de curso de doutorado.</p>			

Assinatura do(a) aluno(a)

Visto do orientador